



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 120 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto do Contrato STJ n. 79/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V e VI, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 22 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. [3901/2022](#),

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Santos Miranda de Almeida, matrícula S060008, ou Anderson Luiz de França Silva, matrícula S067843, para gestão do Contrato STJ n. 79/2024, firmado com o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro reserva, para os cargos de Analista Judiciário do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 22.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar as servidoras Claudia Nunes Franco, matrícula S057767, Renata Cardoso Almeida, matrícula S042298, e Verônica Schielke Lemos Camargo, matrícula S063538, como fiscais técnicas e administrativas.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 22.8 e 22.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 5º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 79/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º Designar a servidora Renata Santos Miranda de Almeida, matrícula S060008, e o servidor Anderson Luiz de França Silva, matrícula S067843, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 7º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 22.10 do [Termo de Referência](#).

Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 9º Caberá às servidoras e ao servidor de que tratam os arts. 1º, 3º e 6º observarem, por

ocasião da atuação como gestor, fiscal ou membro da comissão de recebimento, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 13/06/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **4639862** e o código CRC **FA4BEE59**.

---